

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 953 DE 19 DE JUNHO DE 1.973

"AUTORIZA O EXECUTIVO A PAGAR ÀS VÍUVAS DOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO FIXO, QUE \* RECEBEM SUA PENSÕES DO I.N.P.S., A DI FERENÇA ENTRE REFERIDO PAGAMENTO E O \* QUE É PAGO ÀS OUTRAS VÍUVAS QUE RECE-\* BEM SUAS PENSÕES DA PREFEITURA MUNCI-\* PAL."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Est<u>a</u> do de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo autorizado a pagar, às viuvas dos funcionários do Quadro Fixo que, recebem suas pensões do I.N.P.S., a diferença entre referido pagamento e o que é pago às outras viuvas que recebem suas pensões da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os recursos para fazerem face às despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor, na data de \*
sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de junho de 1.973.-

- ANTONIO CONDI Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Dir. Div. Administração

,